

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/>



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Tel: (77) 3683.2152 - 2212 - 2204 / Fax: (77) 3683.2138

LEI DE N° 462/2019.

**AUTORIZA O BENEFÍCIO DE
INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE ÀS EDEMIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o benefício de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de Jaborandi – Bahia, no valor da parcela extra, advinda do Ministério da Saúde, a ser pago anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo Único – O benefício de incentivo adicional financeiro de que trata este artigo será pago de forma integral para os ACS e ACE e terá reajuste obrigatório automaticamente condicionado ao aumento do repasse do Governo Federal, através do Próprio fundo. Os valores a serem repassados devem ser rateados entre os servidores ACS e ACE, de acordo com a verba direcionada a cada categoria.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica atrelada ao repasse do Governo Federal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sanciono a presente Lei,
Em 03 de abril de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Gestão 2017 - 2020